



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.168/PMMA/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE  
PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>01.01.46</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – 60% (Art. do ADCT CF)	Vencimento e Vantagem Fixa	<b>58.000,00</b>	Recursos da Educação no Ensino Fundamental ADCT 5%
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>062</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>01.11.43</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>28.000,00</b>	Recursos do FUNDEB 40%
<b>Total</b>							<b>86.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>067</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>01.01.46</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% ADCT	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>5.000,00</b>	Recursos da Educação no Ensino Fundamental ADCT 5%

02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	R\$	01.01.46
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% do Art. 60 ADCT	Material de Consumo – Diversos	<b>15.000,00</b>	Recursos da Educação no Ensino Fundamental ADCT 5%
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	R\$	01.01.46
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% do Art. 60 ADCT	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>25.000,00</b>	Recursos da Educação no Ensino Fundamental ADCT 5%
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.36.00.00	R\$	01.01.46
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% do Art. 60 ADCT	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>3.000,00</b>	Recursos da Educação no Ensino Fundamental ADCT 5%
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	R\$	01.01.46
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% do Art. 60 ADCT	Diárias – Pessoal Civil	<b>10.000,00</b>	Recursos da Educação no Ensino Fundamental ADCT 5%
02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	R\$	01.11.43
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	<b>28.000,00</b>	Recursos do FUNDEB 40%
<b>Total</b>							<b>86.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2012.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/09/2012, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.*